

CONTRATO 004/2020 - HMAP

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETIVANDO A ANÁLISE DA ÁGUA
PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE E PARA CONSUMO HUMANO**

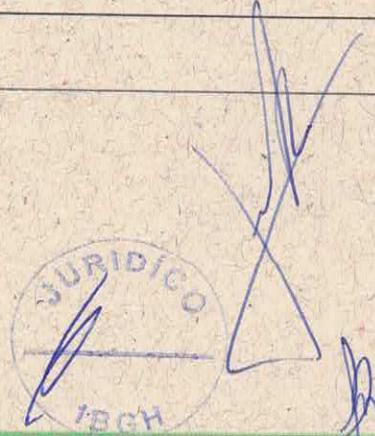
QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES

CONTRATANTE:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0009-70
	ENDEREÇO: Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600
	PRESIDENTE: Lucas Azeredo Peclat Mesquita
	CPF: 011.848.831-73

CONTRATADA

MICROLAB LABORATORIO DE ANALISES MICROBIOLOGICAS E AMBIENTAIS EIRELI	CNPJ: 05.691.252/0001-28
	ENDEREÇO: Av. C-104, n. 1445, Qd. 355, Lt. 15, Sala 1 ^a -5, andar 01, Jd. América, Goiânia – GO, CEP: 74.250-030.
	REPRESENTANTE LEGAL: Cibele Carneiro Machado Magalhães
	CPF: 880.304.821-91
	RG: 3553299 – 2 ^a via, DGPC/GO



QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO

UNIDADE DE SAÚDE

**HOSPITAL MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
HMAP**

MUN./UF
Aparecida de Goiânia – GO.
CONTRATO DE GESTÃO:
1095/2018 -SEL

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

INÍCIO: A partir da emissão da ordem de serviço

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETIVANDO A ANÁLISE DA ÁGUA PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE E PARA CONSUMO HUMANO

NATUREZA: Prestação de serviços



JM

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS****1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

1.1. A Contratada deverá realizar a visita mensal em dia útil e horário matutino para a coleta de amostra de água nos pontos indicados. O controle de qualidade é realizado através das análises físico-químicas, microbiológicas e toxicológicas que devem ser coletadas na UTI Adulto 1 (01 ponto), UTI adulto 2 (01 ponto), UTI pediátrica (01 ponto), Clínica médica (02 pontos), clínica pediátrica (01 ponto), clínica cirúrgica (02 pontos) e pronto socorro (01 ponto) do HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-HMAP. E deverá realizar a visita semestral dia útil e horário matutino para a coleta de amostra de água potável nos pontos indicados: Laboratório (01 ponto), CME (01 ponto), Centro Cirúrgico (01 ponto), Nutrição (01 ponto) e Reservatório (01 ponto).

1.2 Todas as coletas de água para as análises deverão ser realizadas atendendo as do laboratório de referência. O técnico responsável pela operação do sistema de tratamento de água para diálise deve ter capacitação específica para esta atividade, atestada por certificado de treinamento.

2. COLETA DO MATERIAL

2.1 A contratada deverá realizar obrigatoriamente e minimamente a coletar amostras da água potável e da agua tratada osmose reversa para analise microbiológica de acordo com plano de amostragem e encaminhar para o laboratório especializado.

2.2 A contratada deverá fornecer todo e qualquer material necessário à coleta das amostras, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.

2.3 Após a coleta a contratada deverá apresentar à Engenharia Clínica do HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA – HMAP, no prazo máximo de quinze (15) dias, um relatório detalhado assinado pelos responsáveis técnicos da análise, com respectivos CRQ, CRB ou equivalente atestando as condições das amostras em relação aos padrões estabelecidos.



2.4 A empresa contratada deverá apresentar habilitação pela Rede Brasileira de Laboratórios (REBLAS/ANVISA) para a atividade compatível com o objetivo desta contratação.

3. CONTROLE DE QUALIDADE

3.1 A empresa contratada deverá fornecer, laudos impressos de controle de qualidade por laboratório habilitado na rede brasileira de laboratórios (REBLAS/ANVISA).

4. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

4.1. O Primeiro ciclo de serviços deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo a contratada emitir nota fiscal referente apenas ao respectivo ciclo de serviços.

4.2. O Segundo ciclo de serviços deverá ser realizado 6 (seis) meses após a conclusão do primeiro, devendo a contratada emitir nota fiscal referente apenas ao respectivo ciclo de serviços.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal.

VALOR MENSAL: R\$ 1.298,25 (mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor total de R\$ 15.579,00 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais) considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.



**QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL****CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 –SEL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETIVANDO A ANÁLISE DA ÁGUA PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE E PARA CONSUMO HUMANO****PERÍODO DE COMPETÊNCIA****SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP**

As partes, devidamente qualificadas no Quadro 01, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1^a

A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no Quadro 03, obrigando-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no Quadro 04. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da CONTRATADA, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2^a

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela CONTRATADA.

2.2 A CONTRATANTE deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à CONTRATADA:

L Advertência:



- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa

CLÁUSULA 3^a

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante anuênciam expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 – comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 – registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 – comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 – relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4^a

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

§ 1^a – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2^a – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3^a – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão n. 1095/2018 -SEL referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4^a – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no Quadro 05 sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5^a – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde está sendo prestado.

§ 6^a – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5^a

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inéxia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à **CONTRATANTE**. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) Manutenção da natureza do objeto do contrato;
- b) Manutenção das mesmas condições contratuais.



CLÁUSULA 6^a

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7^a

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a **CONTRATANTE** de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8^a

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATANTE** dispense os serviços a serem prestados durante os 30 (trinta) dias referenciados no caput, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde efetivamente preste os serviços de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9^a

A CONTRATADA por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10^a

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11^a

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12^a

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA 13^a

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14^a

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).



Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 24 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>LUCAS AZEREDO PECLAT MESQUITA PRESIDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH</p>	<p>CIBELE CARNEIRO MACHADO MAGALHÃES MICROLAB LABORATORIO DE ANALISES MICROBIOLOGICAS E AMBIENTAIS EIRELI</p>




Data de Emissão: 28/10/2019
Dados da Proposta Comercial
Identificação: Instituto Brasileiro-IBGH

Cliente: Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Contato: Gracielle Fava de Oliveira

E-mail: gracielle.fava@ibgh.org.br

Telefone: (62) 3998-9600

Dados Microlab Ambiental
Razão Social: Microlab Laboratório de Análises Microbiológicas e Ambientais EIRELI EPP.

CNPJ: 05.691.252/0001-28

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 197.825-1

Endereço: Avenida C-104, Nº 1.445, Setor Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.250-030

Telefone: (062) 3091-1656; (062) 3942-1857

Condições da Proposta
1. OBJETIVO

Fornecimento de serviços analíticos, amostragem e preservação de amostras.

2. AMOSTRAGEM

2.1 - A amostragem é fator primordial na execução do serviço. A MICROLAB AMBIENTAL, quando for responsável pela amostragem, se responsabilizará pelo preparo do material em caixas e frascos adequados, coleta, transporte e preservação das amostras, conforme normas da ABNT (Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores - Norma NBR 9898:1987 e Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores - NBR 9897:1987; Guia Nacional de coleta e preservação de amostras da ANA; 2012; Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23^a ed. 2017 - Métodos 1060 e 9060; Farmacopeia Brasileira, 5^a ed. 2010 e NIT-DICLA 057 rev.01).

2.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE o livre acesso e condições seguras ao local de coleta, bem como providenciar acompanhante para a mesma quando necessário. Este acompanhante deve estar à disposição no horário e data agendados.

2.3 - Caso sejam necessários documentos e treinamentos para o processo de integração ao local, a CONTRATANTE deverá informar no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

2.4 - Ocasionalmente, a amostragem poderá ser realizada pela CONTRATANTE que assumirá as responsabilidades quanto à coleta, identificação, transporte e preservação das amostras. Neste caso, a MICROLAB AMBIENTAL fornece, quando solicitada, materiais e orientações necessárias. As informações sobre a coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado e enviado junto às amostras. Para garantir a qualidade dos resultados, no ato do recebimento serão observadas as condições de preservação, identificação, entre outras condições que possam comprometer os resultados. Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições citadas acima ou danificadas, a CONTRATANTE será comunicada, ficando à Microlab no direito de recusar a realização dos serviços. Nestas condições, caso a CONTRATANTE insista em realizar o serviço, será responsável pelos possíveis resultados analíticos alterados. Os ensaios serão realizados somente mediante a declaração por escrito autorizando a realização do serviço.

2.5 - Caso seja solicitado o envio do material, a CONTRATANTE se responsabilizará pelos custos de remessa.

2.6 - As amostras para ensaios microbiológicos deverão ser enviadas ao laboratório sob temperatura de 0 à 10 °C

2.7 - As amostras para ensaios físico químicos deverão ser enviadas ao laboratório sob temperatura de 0 à 6 °C

2.8 - Após a conclusão, a CONTRATANTE receberá ~~informações de resultado e certificado para utilização no seu projeto~~


3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

P 01 ao P5 Semestral (Laboratório II CME II Centro Cirúrgico II Nutrição IIReservatório)				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$ 78,00	10	R\$ 780,00	15
Físico Químico				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Cor Aparente*	CU	5	SMWW 2120 C	
Turbidez*	NTU	1	SMWW 2130 B	
Gosto	Intensidade	1	SMWW 2160 - B	
Odor	Intensidade	1	SMWW 2150 - B	
Amostragem				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
pH à 25°C*		Faixa: 2 a 12	SMWW 4500-H+ B	
Cloro Residual Livre*	mg/L	0,05	SMWW 4500-CI G	
Microbiologia				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B	
Escherichia coli*	-	-	SMWW 9223 A e B	
Coliformes Totais*	-	-	SMWW 9223 A e B	
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.				

9 Pontos Mensais-Uti adulto 01: 01 ponto/Uti adulto 01: 01 ponto/Uti pediátrica: 01 ponto/Clinica médica : 02 pontos/Clinica pediátrica: 01 ponto/ Clinica cirúrgica: 02 pontos/Pronto socorro: 01 ponto				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água de Hemodiálise	R\$ 78,00	108	R\$ 8.424,00	15
Físico Químico				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Cor Aparente	CU	5	SMWW 2120 C	
Turbidez	NTU	1	SMWW 2130 B	
Gosto	Intensidade	1	SMWW 2160 - B	
Odor	Intensidade	1	SMWW 2150 - B	
Amostragem				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
pH à 25°C*		Faixa: 2 a 12	SMWW 4500-H+ B	
Cloro Residual Total	mg/L	0,001	SMWW 4500-CI G	
Microbiologia				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B	
Escherichia coli*	-	-	SMWW 9223 A e B	
Coliformes Totais*	-	-	SMWW 9223 A e B	
Comparativo dos resultados com legislação: Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 11, de 13 de Março de 2.014. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências..				

Pós Osmose -Semestral (Completa -Outubro e Abril)				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado



Água de Hemodiálise	R\$ 541,50	2	R\$ 1.083,00	21
Físico Químico				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Cloro Residual Total	mg/L	0,001	SMWW 4500-CI G	
Fluoreto Total*	mg/L	0,1	SMWW 4500-F- D	
Sulfato	mg/L	5,0	SMWW 4500-S042- E	
Nitrito	mg/L	0,3	HACH 8039 - 9ª Edição	
Cromatografia e Espectrometria				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Antimônio total*	mg/L	0,004	EPA 200.7	
Mercurio total*	mg/L	0,0002	EPA 200.7	
Arsênio total*	mg/L	0,006	EPA 200.7	
Bárho total*	mg/L	0,001	EPA 200.7	
Cádmio total*	mg/L	0,0005	EPA 200.7	
Chumbo total*	mg/L	0,002	EPA 200.7	
Cobre total*	mg/L	0,002	EPA 200.7	
Cromo total*	mg/L	0,001	EPA 200.7	
Selénio total*	mg/L	0,008	EPA 200.7	
Alumínio total*	mg/L	0,004	EPA 200.7	
Sódio total*	mg/L	0,08	EPA 200.7	
Zinco total*	mg/L	0,01	EPA 200.7	
Potássio total*	mg/L	0,08	EPA 200.7	
Tálio total*	mg/L	0,002	EPA 200.7	
Berílio total*	mg/L	0,0003	EPA 200.7	
Prata total*	mg/L	0,005	EPA 200.7	
Cálcio total*	mg/L	0,1	EPA 200.7	
Magnésio total*	mg/L	0,04	EPA 200.7	

Comparativo dos resultados com legislação: Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 11, de 13 de Março de 2.014. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências..

Pós Osmose (Mensal)				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água de Hemodiálise	R\$ 350,00	12	R\$ 4.200,00	15
Microbiologia				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B	
Coliformes Totais*	-	-	SMWW 9223 A e B	
Carbono e Endotoxina				
Análise	Unidade	LQ	Método de Referência	
Endotoxina	EU/mL	0,03	USP 36 – NF 31: 2013 – Method 85	
Comparativo dos resultados com legislação: Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 11, de 13 de Março de 2.014. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências..				

Solução Dialítica				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Dialisato	R\$ 22,00	36	R\$ 792,00	15
Microbiologia				



Análise	Unidade	LQ	Método de Referência
Bactérias Heterotróficas	UFC/mL	1	SMWW 9215 B

Comparativo dos resultados com legislação: Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 11, de 13 de Março de 2.014.
Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências..

Resumo dos Preços em Serviços

Preço total dos serviços sem desconto	R\$ 19.163,00
Desconto concedido	-R\$ 3.884,00
Preço total dos serviços	R\$ 15.279,00

Outros Custos

Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total
Km Rodado	R\$ 25,00	12	R\$ 300,00

Resumo da Proposta

Preço total da proposta	R\$ 15.579,00
-------------------------	---------------

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento: 30 dias a contar da data de publicação dos relatórios de ensaios.
- Forma de pagamento: Depósito em Conta (Banco Santander, Agência: 3979, Conta Corrente: 13004280-2, Microlab - Laboratório de Análises)

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- Condições válidas por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão

6. OBSERVAÇÕES

- 6.1 Em casos de atraso implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor devido, bem como juros de mora de 6% (seis por cento) ao mês e demais despesas de cobrança, incluindo taxas e comissões bancárias. Encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento. Compete à Microlab manter ou suspender os serviços imediatamente em casos de inadimplência.
- 6.2 Autorização desta proposta deverá ser enviada por e-mail, devidamente assinada e digitalizada;
- 6.3 O envio das amostras configura aceitação automática dessa proposta.
- 6.4 Horário para recepção de amostras: De segunda à sexta das 08:00 às 18:00. Para amostras microbiológicas até sexta as 12:00, salvo feriados que ocorram aos sábados ou segunda.
- 6.5 Para valores inferiores a R\$220,00 (duzentos e vinte reais), o pagamento deverá ser antecipado. Podendo este ser realizado no ato da coleta; entrega das amostras ou através de DEPÓSITO BANCÁRIO, na conta do Banco do Brasil: Agência 3421-5, Conta Corrente: 28291-X ou Bradesco Agência: 896-6, Conta Corrente: 9217-7 ou Caixa Econômica Agência: 4520, Conta Corrente: 700-8, operação 03, com envio do comprovante do depósito por e-mail;
- 6.6 Caso o endereço de e-mail dos certificados de análise, faturamento e cobrança, sejam diferentes dos dados cadastrais, favor encaminhar as informações antecipadamente, para evitar futuros transtornos;
- 6.7 A emissão de certificados em papel poderá ser solicitada, mediante o pagamento de taxa adicional R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por certificado solicitado.
- 6.8 Caso as coletas não possam ser executadas sem prévia notificação, ou ainda no caso de cancelamento de coletas em prazo inferior a 48 (quarenta e oito horas) de sua realização, será cobrado o valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) /hora parada no local do serviço mais os custos totais contratados para a coleta;
- 6.9 Todas as informações referentes aos serviços contratados serão mantidas por um período de 02 (dois) anos.
- 6.10 Quando a CONTRATANTE opta por realizar a coleta com os frascos da MICROLAB AMBIENTAL, será cobrado o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) à título de garantia da devolução dos kits de coleta que serão integralmente devolvidos na devolução dos mesmos (caso estejam completos e em bom estado) ou serão utilizados para custeio em casos de não devolução ou devolução incompleta.
- 6.11 Caso a coleta seja realizada pela Microlab Ambiental, fora do município de Goiânia/GO, haverá a cobrança do valor de R\$ 1,00 por km rodado, mais taxas de hospedagem e alimentação, quando necessário.

Análises de Endotoxina serão subcontratadas com laboratório CRL 0239

Análises de Cromatografia e Espectrometria serão subcontratadas com laboratório CRL 0248

* Parâmetros acreditados

7. EMISSÃO DOS RESULTADOS

Os relatórios de ensaio estarão disponíveis para apenas para um e-mail cadastrado (caso o contratante deseje que os resultados sejam enviados para mais de uma pessoa, a mesma será responsável por encaminhar as demais pessoas). Os relatórios de ensaio serão enviados obedecendo aos prazos estimados em dias úteis a contar da data de entrada de amostras no laboratório. Os mesmos estarão



disponíveis no portal com acesso através de usuário e senha.

Observação: Em caso de dúvidas, não conformidade ou pendências o prazo para inicio das análises e consequentemente liberação dos certificados ,será contato SOMENTE a partir da data da resolução das pendências.

- Para declaração de conformidade a especificação ou norma solicitada, as interpretações dos resultados são feitas sem a utilização dos valores de incerteza.

8. NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

As metodologias analíticas estão de acordo com as principais referências normativas:

- SMWW - Standard Method for the Examination of Water and Wastewater;
- EPA - United States Environmental Protection Agency;
- CMMWF - Compendium of Methods for the Microbiological Examination of Foods;
- ISO - International Organization for Standardization;
- AOAC OMA - Official Methods of Analysis;
- Farmacopéia Brasileira

A MICROLAB AMBIENTAL, realiza todos os seus serviços com confiabilidade e segurança de seus resultados, garantidos por sua conduta idônea, capacitação técnica, busca da qualidade e melhoria contínua, além do comprometimento de sua equipe qualificada, a fim de atender melhor aos seus clientes e aos requisitos da NBR ISO 17025: 2017 e RDC N 11: 2012

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, deixando o convite para uma visita em nosso laboratório.

Atenciosamente,

Isabela Moraes Costa


Anexo: Ficha de Aceite da Proposta
Dados para Emissão do Relatório de Ensaio

Cliente: Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - iBGH **CPF/CNPJ:** 16.972.378/0009-70
Endereço: Av. V 5, Qd. Área, Lt. 01
Bairro: Cidade Vera Cruz **Cidade:** Aparecida de Goiânia
Estado: Goiás **CEP:** 74.936-600
Contato: Gracielle Fava de Oliveira
Telefone: 62) 3998-9600 **E-mail:** gracielle.fava@ibgh.org.br

Dados para Envio do Relatório de Ensaio

Pessoa que receberá o laudo: _____ **Telefone:** _____
Cargo/Função: _____ **Consultoria:** _____
Enviar laudo via: E-mail correio no endereço acima correio/em mão à consultoria

Dados para Emissão da Nota Fiscal

Repetir os dados acima

Conta: _____
Nome/Razão Social: _____ **CPF/CNPJ:** _____
E-mail: _____ **Telefone:** _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____
Estado: _____ **CEP:** _____
Observações: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços da **ANÁLISE DA ÁGUA PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE e para CONSUMO HUMANO**, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para **ANÁLISE DA ÁGUA PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE e para CONSUMO HUMANO**, para o Hospital Municipal de Aparecida de CNES 9680977, de acordo com a RDC nº 11, de 13 de março de 2014, do Ministério da Saúde – MS, dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 dispõe sobre a análise da água para consumo Humano.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de redução de riscos, aos quais ficam exposto os pacientes, principalmente os portadores de insuficiência renal aguda e crônica que realizam diálise, a ANVISA estabeleceu o regulamento técnico para o funcionamento dos serviços de Dialise a Resolução nº 154, de 15 de junho de 2004, a Resolução N° 11, de 13 de março de 2014 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 no Art. 139 que trata sobre o controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Para atendimento as normas citadas torna - se obrigatório o serviço de análise da água na unidade.



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Água para serviço de Hemodiálise:

4.1. A resolução nº 154, de 15 de junho de 2004 estabelece ausência de coliformes total, sendo o número máximo aceitável de bactérias heterotróficas de 200UFC/ml no dialisato no final da seção; para as endotoxinas são necessárias para garantir ausência de risco biológico. O artigo 5º, desta RDC, define que os serviços de dialise devem ser inspecionados e avaliado no mínimo duas (2) vezes por ano, no quadro abaixo estabelece o padrão de conformidade que a água tratada utilizada na preparação da solução para dialise deve apresentar.

4.2. De acordo com a resolução - RDC 11, de 13 de março de 2014, a agua potável que abastece o serviço de dialise deve ser monitorada em amostras coletadas na entrada do reservatório de agua potável, na entrada e saída do pré-tratamento do sistema de tratamento do serviço, através dos parâmetros físico químicos, organolépticos e microbiológicos conforme a figura a abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO ACEITÁVEL	FREQUENCIA DE VERIFICAÇÃO
Cor aparente	Incolor	Diária
Turvação	Ausente	Diária
Sabor	Insípido	Diária
Odor	Inodoro	Diária
Cloro residual Livre	Maior que 0,5 mg/dl	Diária
pH	6,0 a 9,5	Diária
Coliforme Total	Ausência em 100 ml	Mensal
Contagem padrão	Até 100ufc/ml	Mensal

Parâmetros físico – químicos, organolépticas e microbiológicos da água potável.

Fonte: Brasil. RDC N° 11, de 13 de Março de 2014.

4.3. As análises devem seguir plano de amostragem anual realizando os ensaios microbiológicos, físico-químicos e toxicológico de acordo com a periodicidade estabelecida pela RDC nº 11/2014 ANVISA conforme o quadro abaixo:

Quadro II Padrão de qualidade da água para hemodiálise

Componentes	Valor máximo permitido	Frequência de análise
Coliforme total	Ausência em 100 ml	Mensal
Contagem de bactérias heterotróficas	100 UFC/ml	Mensal
Endotoxinas	0,25 EU/ml	Mensal
Alumínio	0,01 mg/l	Semestral
Antimônio	0,006 mg/l	Semestral
Arsênico	0,005 mg/l	Semestral
Bário	0,1mg/l	Semestral
Berílio	0,0004 mg/l	Semestral
Cádmio	0,001 mg/l	Semestral
Cálcio	2 mg/l	Semestral
Chumbo	0,005mg/l	Semestral
Cloro total	0,1 mg/l	Semestral
Cobre	0,1 mg/l	Semestral
Cromo	0,014 mg/l	Semestral
Fluoreto	0,2 mg/l	Semestral
Magnésio	4 mg/l	Semestral
Mercúrio	0,0002 mg/l	Semestral
Nitrato (N)	2 mg/l	Semestral
Potássio	8 mg/l	Semestral
Prata	0,005mg/l	Semestral
Selênio	0,09 mg/l	Semestral
Sódio	70 mg/l	Semestral
Sulfato	100 mg/l	Semestral
Tálio	0,002 mg/l	Semestral
Zinco	0,1mg/l	Semestral

Padrão de qualidade da água tratada utilizada de solução para hemodiálise.

Fonte: Brasil (2014).

As não conformidades, ou seja, resultados fora dos parâmetros estabelecidos pela legislação, identificadas como de risco à saúde devem ser notificadas a empresa responsável pela operação do sistema de abastecimento de água e autoridades de saúde, tais como equipe médica responsável pelo serviço e Vigilância Sanitária Estadual, para elaboração de ação e tomadas cabíveis.

Os procedimentos de manutenção previstos são descritos abaixo segundo RDC 11/ 2014, e devem ser realizados e registrados na frequência indicados e sempre que for verificada a não conformidade com os padrões estabelecidos para a água para hemodiálise.

QUADRO III Procedimentos de manutenção do STDAH

Procedimentos	Frequência
Limpeza do reservatório de água potável	Semestral
Controle bacteriológico do reservatório de água potável	Mensal
Limpeza e desinfecção do reservatório e da rede de distribuição de água para hemodiálise	Mensal

Fonte: Brasil. RDC N° 11, de 13 de Março de 2014.

ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

TABELA DE PADRÃO MICROBIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 1)

Tipo de água		Parâmetro	VMP(1)
Água para consumo humano		Escherichia coli(2)	Ausência em 100 mL
Água tratada	Na saída do tratamento	Coliformes totais (3)	Ausência em 100 mL
		Escherichia coli	Ausência em 100 mL
		Coliformes totais (4)	Sistemas ou soluções alternativas coletivas que abastecem menos de 20.000 habitantes
	No sistema de distribuição (reservatórios e rede)		Apenas uma amostra, entre as amostras examinadas no mês, poderá apresentar resultado positivo
			Sistemas ou soluções alternativas coletivas que abastecem a partir de 20.000 habitantes
			Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas no mês.

NOTAS: (1) Valor Máximo Permitido.

Fonte: Brasil. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017.

4.4. A análise de água para consumo humano precisa ser feita semestralmente segundo Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e RDC N° 11, de 13 de Março de 2014.

4.5. A Contratada deverá realizar a visita mensal em dia útil e horário matutino para a coleta de amostra de água nos pontos indicados. O controle de qualidade é realizado através das análises físico-químicas, microbiológicas e toxicológicas que devem ser coletadas na UTI Adulto 1 (01 ponto), UTI adulto 2 (01 ponto), UTI pediátrica (01 ponto), Clínica médica (02 pontos), clínica pediátrica (01 ponto), clínica cirúrgica (02 pontos)e pronto socorro (01 ponto) do HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-HMAP.

4.6. A Contratada deverá realizar a visita semestral dia útil e horário matutino para a coleta de amostra de água potável nos pontos indicados: Laboratório (01 ponto),

CME (01 ponto), Centro Cirúrgico (01 ponto), Nutrição (01 ponto) e Reservatório (01 ponto).

4.7. Todas as coletas de água para as análises deverão ser realizadas atendendo as normas do laboratório de referência. O técnico responsável pela operação do sistema de tratamento de água para diálise deve ter capacitação específica para esta atividade, comprovada por certificado de treinamento.

4.8. A contratada deverá realizar obrigatoriamente e minimamente a coletar amostras da água potável e da água tratada osmose reversa para análise microbiológica de acordo com plano de amostragem e encaminhar para o laboratório especializado.

4.9. A contratada deverá fornecer todo e qualquer material necessário à coleta das amostras, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.

4.10. Após a coleta a contratada deverá apresentar à Engenharia Clínica do HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA – HMAP, no prazo máximo de quinze (15) dias, um relatório detalhado assinado pelos responsáveis técnicos da análise, com respectivos CRQ, CRB ou equivalente atestando as condições das amostras em relação aos padrões estabelecidos.

4.11. A empresa contratada deverá apresentar habilitação pela Rede Brasileira de Laboratórios (REBLAS/ANVISA) para a atividade compatível com o objetivo desta contratação.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 A empresa contratada deverá fornecer, laudos impressos de controle de qualidade por laboratório habilitado na rede brasileira de laboratórios (REBLAS/ANVISA).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

- 6.3. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato.
- 6.4. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- 6.5. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 6.6. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar os serviços contratados conforme descrito no ANEXO TÉCNICO obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.
- 7.2. Submeter à **CONTRATANTE**, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que fizer necessário a sua participação.
- 7.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.
- 7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- 7.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 7.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

- 7.8.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.
- 7.9.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.
- 7.10.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual, Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- 8.11.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- 7.12.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do hospital onde será prestado os serviços.
- 7.13.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 7.14.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 7.15.** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.
- 7.16.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, caso uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.17.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie,

forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

7.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

7.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

7.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

7.21. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

7.22. Atender a qualquer convocação da **CONTRATANTE** para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

7.23. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE**, ou ao interesse do serviço público.

7.24. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

7.25. Submeter-se às políticas e práticas de Compliance da **CONTRATANTE**.

7.26. Custear deslocamento de prepostos, colaboradores ou empregados da **CONTRATADA**, quando esses realizarem viagens necessárias para execução do objeto

do contrato, fornecendo passagens aérea, hospedagem, refeições e indenização por quilometragem rodada, custeando todo e qualquer custo para execução do presente Contrato.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste termo de referência, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a)** Conter todos os itens técnicos de acordo com o termo de referência, com seus respectivos valores individuais de cada tipo de serviço contratado, bem como o valor global de toda a contratação, contemplando todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste processo seletivo;
- b)** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

A contratada deverá apresentar sua proposta com valor global pelos serviços, compreendendo dos ciclos de serviços, sendo o primeiro realizado logo após a assinatura do contrato e o segundo 6 meses depois.

8.2. A proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

8.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor preço relativos aos serviços e estrutura ofertados. Será vencedora a proposta detentora do menor valor global

8.4. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este termo de referência.

8.5. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

- a)** As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do presente termo referência e seu anexo.

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

8.6. Os valores devem corresponder ao praticado no mercado e atender ao disposto no conselho classista da categoria, preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a emissão de fatura acompanhada de nota fiscal e certidões negativas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de cada ciclo de serviços.

9.2. O Primeiro ciclo de serviços deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo a contratada emitir nota fiscal referente apenas ao respectivo ciclo de serviços.

9.3. O Segundo ciclo de serviços deverá ser realizado 6 (seis) meses após a conclusão do primeiro, devendo a contratada emitir nota fiscal referente apenas ao respectivo ciclo de serviços.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

11. DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

- 11.2.** A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.
- 11.3.** A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço objeto deste Termo Aditivo, e podendo optar também, pela na contratação parcial destes.
- 13.2.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Aparecida de Goiânia, 24 de setembro de 2019.

Uriel M. Resplandes
Coordenador Geral
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP
COREN-GO 463.601

Cintia Queiroz de Oliveira
Coordenadora SCIRAS
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP
COREN-GO 469.273

Uriel Moura Resplandes
Coordenador Gerência de Enf.
COREN-GO: 463.601

Cintia Queiroz de Oliveira
Coordenadora SCIRAS
COREN-GO: 469.273

ANEXO TÉCNICO**DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS****1. CONTEXTO**

1.1. O Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP é uma unidade de Saúde pública de média e alta complexidade, possui 230 leitos, sendo 30 UTIs, 20 leitos destinados à urgência e 180 apartamentos, além dos primeiros leitos de internação pediátrica da cidade.

1.2. Foi realizado o Processo de Chamamento Público, por meio do Chamamento Público no qual o IBGH se sagrou vencedor do processo, tendo sua proposta técnica escolhida como a melhor dentre as apresentadas.

1.3. Firmado o Contrato de Gestão 1095/2018 entre o IBGH e o Município de Aparecida de Goiânia é necessário que haja a implantação do modelo proposto, que teve suas linhas e diretrizes estratégicas definidas na Proposta Técnica apresentada.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 A Contratada deverá realizar a visita mensal em dia útil e horário matutino para a coleta de amostra de água nos pontos indicados. O controle de qualidade é realizado através das análises físico-químicas, microbiológicas e toxicológicas que devem ser coletadas na UTI Adulto 1 (01 ponto), UTI adulto 2 (01 ponto), UTI pediátrica (01 ponto), Clínica médica (02 pontos), clínica pediátrica (01 ponto), clínica cirúrgica (02 pontos) e pronto socorro (01 ponto) do HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-HMAP. E deverá realizar a visita semestral dia útil e horário matutino para a coleta de amostra de água potável nos pontos indicados: Laboratório (01 ponto), CME (01 ponto), Centro Cirúrgico (01 ponto), Nutrição (01 ponto) e Reservatório (01 ponto).

2.2 Todas as coletas de água para as análises deverão ser realizadas atendendo as normas do laboratório de referência. O técnico responsável pela operação do sistema de tratamento de água para diálise deve ter capacitação específica para esta atividade, comprovada por certificado de treinamento.

3. COLETA DO MATERIAL

- 3.1.** A contratada deverá realizar obrigatoriamente e minimamente a coletar amostras da água potável e da agua tratada osmose reversa para analise microbiológica de acordo com plano de amostragem e encaminhar para o laboratório especializado.
- 3.2.** A contratada deverá fornecer todo e qualquer material necessário à coleta das amostras, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.
- 3.3.** Após a coleta a contratada deverá apresentar à Engenharia Clinica do HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA – HMAP, no prazo máximo de quinze (15) dias, um relatório detalhado assinado pelos responsáveis técnicos da análise, com respectivos CRQ, CRB ou equivalente atestando as condições das amostras em relação aos padrões estabelecidos.
- 3.4.** A empresa contratada deverá apresentar habilitação pela Rede Brasileira de Laboratórios (REBLAS/ANVISA) para a atividade compatível com o objetivo desta contratação.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

- 4.1** A empresa contratada deverá fornecer, laudos impressos de controle de qualidade por laboratório habilitado na rede brasileira de laboratórios (REBLAS/ANVISA).



Sérgio Vencio
Diretor Técnico
CRM: 6784/GO - HMAP
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP

Sérgio Alberto Cunha Vencio
Diretor Técnico - HMAP